

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

1ª TURMA - PREV/SERV

**7ª Sessão de 2024
(5ª Sessão Presencial)**

Data: 03/09/2024

Horário de início: 14:07 horas

Presidente: Desembargador Federal GRÉGOR MOREIRA DE MOURA.

Representante do MPF: SERGIO NEREU FARIA.

Secretário(a): JACQUELINE GUIRALDELI BEDRAN.

Participantes:

Desembargador Federal GRÉGOR MOREIRA DE MOURA (Presencial)

Juiz Federal LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR (Presencial)

Desembargador Federal DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO (Presencial)

Desembargador Federal EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA (Presencial)

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL N° 1071803-72.2021.4.01.3800/MG (PAUTA: 16)

PARTE AUTORA: LEOMIR FERREIRA DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): LEOMIR FERREIRA DOS SANTOS (OAB MG195964)

PARTE RÉ: MINISTRO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

A 1ª TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA QUE INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL E EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: LEOMIR FERREIRA DOS SANTOS POR LEOMIR FERREIRA DOS SANTOS

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 6003762-73.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 1)

INCIDENTE: QUESTÃO DE ORDEM

AGRAVANTE: LETICIA RENNO PIMENTEL

ADVOGADO(A): ROGERIO VIEIRA SANTIAGO (OAB MG064560)

ADVOGADO(A): LUCIEL DA COSTA CAXIADO (OAB PA004753)

ADVOGADO(A): FABIOLA GOMES DA SILVA (OAB PA023554)

ADVOGADO(A): ANDRE MENDES MOREIRA (OAB MG087017)

AGRAVADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB

PROCURADOR(A): SUBPROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

AGRAVADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CORESE – COORDENAÇÃO REGIONAL DE SERVIDORES CIVIS

RELATOR: JUIZ FEDERAL LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, JULGANDO PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO. AGUARDA O DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORE MOREIRA DE MOURA.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: ROGERIO VIEIRA SANTIAGO POR LETICIA RENNO PIMENTEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6001800-15.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 4)

AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO-SINDIFES

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

AGRAVADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

RELATOR: JUIZ FEDERAL LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO AGRAVO, POR DESERÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORE MOREIRA DE MOURA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O RELATOR PELO NÃO PROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS DIVIRJO QUANTO À APLICAÇÃO DA MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ SEJA PELA REITERAÇÃO DO PEDIDO DE GRATUIDADE SEJA PELA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO CONSOLIDADA DO TRIBUNAL, A 1ª TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO, NÃO CONHECER DO AGRAVO, POR DESERÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6001910-14.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 5)

AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO-SINDIFES

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

AGRAVADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

RELATOR: JUIZ FEDERAL LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO AGRAVO, POR DESERÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORE MOREIRA DE MOURA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O RELATOR PELO NÃO PROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS DIVIRJO QUANTO À APLICAÇÃO DA MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ SEJA PELA REITERAÇÃO DO PEDIDO DE GRATUIDADE SEJA PELA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO CONSOLIDADA DO TRIBUNAL, A 1ª TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO, NÃO CONHECER DO AGRAVO, POR DESERÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6002047-93.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 6)

AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO-SINDIFES

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

AGRAVADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

RELATOR: JUIZ FEDERAL LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO AGRADO, POR DESERÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORE MOREIRA DE MOURA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O RELATOR PELO NÃO PROVIMENTO DO AGRADO DE INSTRUMENTO, MAS DIVIRJO QUANTO À APLICAÇÃO DA MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ SEJA PELA REITERAÇÃO DO PEDIDO DE GRATUIDADE SEJA PELA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO CONSOLIDADA DO TRIBUNAL, A 1ª TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO, NÃO CONHECER DO AGRADO, POR DESERÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 6002060-92.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 7)

AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO-SINDIFES

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

AGRAVADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

RELATOR: JUIZ FEDERAL LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO AGRADO, POR DESERÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORE MOREIRA DE MOURA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O RELATOR PELO NÃO PROVIMENTO DO AGRADO DE INSTRUMENTO, MAS DIVIRJO QUANTO À APLICAÇÃO DA MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ SEJA PELA REITERAÇÃO DO PEDIDO DE GRATUIDADE SEJA PELA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO CONSOLIDADA DO TRIBUNAL, A 1ª TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO, NÃO CONHECER DO AGRADO, POR DESERÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 6002115-43.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 8)

AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO-SINDIFES

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

AGRAVADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

RELATOR: JUIZ FEDERAL LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO AGRADO, POR DESERÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORE MOREIRA DE MOURA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O RELATOR PELO NÃO PROVIMENTO DO AGRADO DE INSTRUMENTO, MAS DIVIRJO QUANTO À APLICAÇÃO DA MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ SEJA PELA REITERAÇÃO DO PEDIDO DE GRATUIDADE SEJA PELA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO CONSOLIDADA DO TRIBUNAL, A 1ª TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO, NÃO CONHECER DO AGRADO, POR DESERÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 6002142-26.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 9)

AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO-SINDIFES

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

AGRAVADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

RELATOR: JUIZ FEDERAL LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO AGRAVO, POR DESERÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORIO MOREIRA DE MOURA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O RELATOR PELO NÃO PROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS DIVIRJO QUANTO À APLICAÇÃO DA MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ SEJA PELA REITERAÇÃO DO PEDIDO DE GRATUIDADE SEJA PELA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO CONSOLIDADA DO TRIBUNAL, A 1ª TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO, NÃO CONHECER DO AGRAVO, POR DESERÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 6002156-10.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 10)

AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO-SINDIFES

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

AGRAVADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

RELATOR: JUIZ FEDERAL LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO AGRAVO, POR DESERÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORIO MOREIRA DE MOURA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O RELATOR PELO NÃO PROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS DIVIRJO QUANTO À APLICAÇÃO DA MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ SEJA PELA REITERAÇÃO DO PEDIDO DE GRATUIDADE SEJA PELA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO CONSOLIDADA DO TRIBUNAL, A 1ª TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO, NÃO CONHECER DO AGRAVO, POR DESERÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 6002177-83.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 11)

AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO-SINDIFES

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

AGRAVADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

RELATOR: JUIZ FEDERAL LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO AGRAVO, POR DESERÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORIO MOREIRA DE MOURA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O RELATOR PELO NÃO PROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS DIVIRJO QUANTO À APLICAÇÃO DA MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ SEJA PELA REITERAÇÃO DO PEDIDO DE GRATUIDADE SEJA PELA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO CONSOLIDADA

DO TRIBUNAL, A 1^a TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO, NÃO CONHECER DO AGRAVO, POR DESERÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6002435-93.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 12)

AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO-SINDIFES

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

AGRAVADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

RELATOR: JUIZ FEDERAL LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO AGRAVO, POR DESERÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORIO MOREIRA DE MOURA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O RELATOR PELO NÃO PROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS DIVIRJO QUANTO À APLICAÇÃO DA MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ SEJA PELA REITERAÇÃO DO PEDIDO DE GRATUIDADE SEJA PELA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO CONSOLIDADA DO TRIBUNAL, A 1^a TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO, NÃO CONHECER DO AGRAVO, POR DESERÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6002445-40.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 13)

AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO-SINDIFES

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

AGRAVADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

RELATOR: JUIZ FEDERAL LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO AGRAVO, POR DESERÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORIO MOREIRA DE MOURA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O RELATOR PELO NÃO PROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS DIVIRJO QUANTO À APLICAÇÃO DA MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ SEJA PELA REITERAÇÃO DO PEDIDO DE GRATUIDADE SEJA PELA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO CONSOLIDADA DO TRIBUNAL, A 1^a TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO, NÃO CONHECER DO AGRAVO, POR DESERÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6002449-77.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 14)

AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO-SINDIFES

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

AGRAVADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

RELATOR: JUIZ FEDERAL LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO AGRAVO, POR DESERÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL

GRÉGORE MOREIRA DE MOURA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O RELATOR PELO NÃO PROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS DIVIRJO QUANTO À APLICAÇÃO DA MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ SEJA PELA REITERAÇÃO DO PEDIDO DE GRATUIDADE SEJA PELA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO CONSOLIDADA DO TRIBUNAL, A 1^a TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO, NÃO CONHECER DO AGRAVO, POR DESERÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR., NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO À APelação (TURMA) Nº 6002888-88.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 2)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

REQUERENTE: JULIA MARIA MEDEIROS DA SILVA

ADVOGADO(A): DANIELA CRISTINA FERREIRA DA SILVA (OAB MG087834)

REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): COREM – COORDENAÇÃO REGIONAL DE MILITARES

RELATOR: JUIZ FEDERAL LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR

RETIRADO DE PAUTA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6002052-18.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 3)

AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO-SINDIFES

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM (OAB MG042579)

AGRAVADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

PROCURADOR(A): SUBPROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO

RETIRADO DE PAUTA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6004567-26.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 15)

AGRAVANTE: PAULA MENDONCA MORAES

ADVOGADO(A): SONIA MARIA DE ARAUJO CORREIA (OAB RN002398)

AGRAVADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA/MG - UFV

PROCURADOR(A): SUBPROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

A 1^a TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MANTENDO-SE INCÓLUME A DECISÃO AGRAVADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6005946-02.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 17)

AGRAVANTE: MARCO ANTONIO MENDES SOBRINHO

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO PENAQUI (OAB MG175625)

AGRAVADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): COREM – COORDENAÇÃO REGIONAL DE MILITARES

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

A 1^a TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MANTENDO INCÓLUME A DECISÃO AGRAVADA, NOS TERMOS DO VOTO

DO RELATOR.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 6003968-87.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 18)

AGRAVANTE: DANIELA COSTA TERRA

ADVOGADO(A): RILMAN RESENDE DE CASTRO (OAB MG066284)

AGRAVADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMINAS GERAIS

PROCURADOR(A): SUBPROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

A 1ª TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR DANIELA COSTA TERRA, MANTENDO A DECISÃO QUE HOMOLOGOU OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO IFMG. CUSTAS PELA AGRAVANTE E HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA MAJORADOS PARA R\$ 4.000,00, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

Encerrou-se a sessão às 18:32 horas, tendo sido julgado(s) 15 processo(s).

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2024.